

LEI Nº 349/2009, DE 20 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre a Revisão Anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Itaipava para o ano de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA – CE, Sr. Frank Gomes Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação vigente, **Faz** saber que a Câmara Municipal de Itaipava-Ce, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revisado o subsídio dos Vereadores do município de Itaipava em 12% (doze por cento), nos termos do artigo 37, incisos X e XI, observados também os limites estabelecidos nos artigos 29 e 29-A todos da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Os Vereadores perceberão, a partir de 1º de fevereiro de 2009, em parcela única, de conformidade com o art. 39, § 4º da Constituição Federal, um subsídio mensal de **R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais)**.

Art. 3º - O Presidente da Câmara perceberá, em parcela única, um subsídio mensal de **R\$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais)**.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária que, serão suplementadas se insuficientes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos **retroativos a 1º de fevereiro de 2009**, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaipava, Estado do Ceará, aos 20 dias do mês de março de 2009.



Frank Gomes Freitas
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º. 09.03.20.002 - GAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará e Lei Orgânica do Município, artigo 17, inciso III, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a Lei 349, de 20 de março de 2009, nesta data.

PUBLIQUE-SE;

DIVULGUE-SE;

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, aos 20 dias do mês de março do ano de 2009.



Frank Gomes Freitas
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA